



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.636, DE 26 DE JANEIRO DE 2011**

Cria o Parque Municipal Ilha Rio da Praia.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que esta área destacada constitui importante remanescente florestal entre as áreas urbanizadas e o Parque Estadual Restinga de Bertioga, visando garantir a perpetuidade dos processos ecológicos e fluxos gênicos;

**CONSIDERANDO** os rígidos procedimentos de Licenciamento Ambiental e em especial a necessidade premente do Município dispor de áreas cujas características naturais possam ser propostas como Compensação Ambiental; e

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, em sua 120ª Reunião por meio da Deliberação aprovou a criação do Parque,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Parque denominado provisoriamente por "Parque Municipal Ilha Rio da Praia", com área de 216,56ha (Duzentos e Dezesseis Hectares), situado no Município de Bertioga, tendo como objetivo a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos, a restinga e os manguezais, formando um contínuo biológico junto ao Parque Estadual Restinga de Bertioga definido pelo Decreto Estadual 56.500/10, para garantir a perpetuidade dos seus processos ecológicos e fluxos gênicos, bem como a realização do ecoturismo, lazer e a educação ambiental para toda a sociedade.

**Art. 2º** A área do Parque Municipal Ilha Rio da Praia está definida no memorial descritivo do Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** O Parque Municipal Ilha Rio da Praia será administrado pela Secretaria do Meio Ambiente, que estabelecerá os critérios de sustentabilidade necessários à manutenção de atividades.

**Art. 4º** O Município adotará as providências para, para a regularização fundiária de áreas particulares inseridas nos limites do Parque Municipal Ilha Rio da Praia.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**§ 1º** O Município procederá a aquisição amigável das áreas, de preferência com recursos financeiros provenientes de compensações ambientais, assim como de tributos e sanções pecuniárias vinculados ao poder de polícia na defesa do meio ambiente.

**§ 2º** As propriedades particulares inseridas nos limites do Parque Municipal Ilha Rio da Praia poderão também ser adquiridas por doação decorrente de compensação para fins de licenciamento ambiental, na forma da legislação pertinente.

**Art. 5º** As áreas particulares inseridas nos limites do Parque Municipal Ilha Rio da Praia, na forma do artigo 4º deste Decreto, serão objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, a ser promovida pelo Município.

**Parágrafo único.** Para as hipóteses previstas no caput deste artigo, poderá o Município complementar a cobertura das indenizações advindas daquelas desapropriações, na forma das normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial com recursos financeiros provenientes de compensações ambientais.

**Art. 6º** Mediante proposta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, aprovada pelo Conselho Comunitário de Defesa do meio Ambiente, o Município poderá estabelecer os critérios de sustentabilidade necessários à manutenção de atividades que, provisoriamente, poderão ser desenvolvidas pelos respectivos proprietários das áreas até a sua efetiva aquisição amigável ou imissão na posse em caso de desapropriação judicial.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento oriundas das compensações do Licenciamento Ambiental Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 26 de janeiro de 2011. (PA n. 1774/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Eng. Ftal. Rogério Leite dos Santos**  
Secretário do Meio Ambiente

**ANEXO**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PARQUE MUNICIPAL ILHA RIO DA PRAIA**

Parque Municipal Ilha Rio da Praia abrange uma área de 200ha, a que se refere o artigo 2º do Decreto, com as seguintes descrições:

"Inicia no ponto denominado **P1** de coordenadas 23°47'50.99"S e 46°5'47.40"O, situado na margem esquerda do Rio Itapanhaú; deste ponto, segue à jusante por este rio por 5.867,19m até o vértice denominado **P2** de coordenadas 23°48'22.10"S e 46°5'46.00"O, situado na confluência com o Rio da Praia e segue à montante por este rio por 4.181,12m, até o vértice denominado **P3** de coordenadas S23°48'22.19"N e 46°5'46.00"O, daí deflete a esquerda em linha reta por 944,14m a 6° até encontrar o vértice de ponto inicial **P1**, perfazendo uma **área total de 2.165.640,11m².**"